

EDITAL ACADÊMICO Nº 01/2024

Dispõe sobre a seleção da representação do Departamento de Curso de Ciências Contábeis, para o período de 02 (dois) anos, nos termos do Regimento Interno FATEB.

A Diretora da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui, Profa. Doutora Sabrina Bellorti de Andrade Berne, baixa o seguinte Edital:

Artigo 1º - A seleção da representação do Departamento de Curso de Ciências Contábeis, será realizada pela direção acadêmica e Colegiado de Curso, com base na análise dos currículos documentados e o plano de trabalho para o período de 02 (dois) anos, com homologação da Congregação Acadêmica.

Artigo 2º - Poderão se inscrever para a representação do Departamento de Curso de Ciências Contábeis, professores(as), portadores de no mínimo título de mestre em ciências contábeis ou áreas afins, obtido em curso devidamente credenciado, conforme prescreve o artigo 31, parágrafo 1º do Regimento Interno da FATEB e Lei Municipal Complementar n. 25, de 10 de outubro de 2007, podendo se inscrever os professores em efetivo exercício na Instituição, ou professores com vínculos ou não com outras Instituições de Ensino, na qualidade de candidato externo, os quais serão submetidos as exigências do cargo.

Parágrafo 1º - Os candidatos a representação do Departamento de Curso deverão ter experiência docente em nível superior mínima de 02 anos, conforme prescreve a Lei Municipal Complementar nº 25, de 10 de outubro de 2007.

Parágrafo 2º - Os candidatos que atenderem ao “caput” deste artigo, e o parágrafo 1º, deverão inscrever-se no período de 17 a 26 de abril de 2024, junto à Secretaria Geral da FATEB, de segunda a sexta, no horário das 14h às 19h, conforme descrito no parágrafo 3º.

Parágrafo 3º - Documentos necessários para a inscrição: currículo lattes documentado; cópia dos documentos pessoais RG e CPF; certidão de regularidade com a justiça eleitoral; cópia do comprovante de residência; comprovante de experiência acadêmica e plano trabalho para o período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 4º Na data de 29 de abril de 2024 será emitido e publicado junto ao site da Instituição “www.fateb.br” a lista com homologação dos candidatos que atenderam de pleno a inscrição e os documentos exigidos no parágrafo 3º, com as respectivas pontuações, seguindo a tabela:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
Doutorado <i>Strictu-Sensu</i> em Ciências Contábeis	15	Diploma ou Ata Homologada acompanhado de Histórico Escolar
Mestrado <i>Strictu-Sensu</i> em Ciências Contábeis	10	Diploma ou Ata Homologada acompanhado de Histórico Escolar
Experiência no Ensino Superior de no mínimo 02 (dois) anos	05	Declaração Profissional e/ou Registro em Carteira de Trabalho
Experiência em Gestão Acadêmica em nível de Graduação, na função no período mínimo de 06 (seis) meses	05	Declaração Profissional e/ou Registro em Carteira de Trabalho
Totalização	20	-

Parágrafo 5º As inscrições são gratuitas, ou seja, não deverão ser recolhidas quaisquer taxas, visto que as despesas correram por conta da Instituição.

Artigo 3º - São atribuições do representante do Departamento de Curso, conforme prescreve o Artigo 33 e seus incisos do Regimento da FATEB e a Lei Complementar Municipal n. 07 de 05 de maio de 2003.

“Artigo 33º - São atribuições dos Integrantes do Departamento de Cursos:

I - apreciar e aprovar a execução dos programas desenvolvidos pelos professores e a observância da carga horária;

II - elaborar os horários de aula do Curso;

III - convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso, com direito a voto de Presidente, além do de qualidade;

IV - cumprir e fazer cumprir este Regimento e as determinações dos órgãos superiores;

V - integrar a Congregação

VI - exercer o poder disciplinar, na forma legal e regimental, no âmbito do Curso;

VII - providenciar a elaboração do relatório anual das atividades do Curso ao Diretor;

VIII - zelar pelo bom andamento do Curso, tratando junto aos docentes, todos os problemas a eles pertinentes, encaminhando pareceres, sugestões, recomendações e recursos a quem de direito;

IX - atribuir encargos de caráter administrativo ao pessoal docente;

X - coordenar e orientar o desenvolvimento dos trabalhos didáticos dos professores e o exato cumprimento da carga horária das disciplinas;

XI - elaborar o programa de trabalho do Curso e atribuir ao pessoal docente e técnico-administrativo os encargos, conforme a respectiva especialização;

XII - opinar sobre a transferência para a Faculdade de alunos e fixar as respectivas adaptações, tendo em vista a legislação vigente;

XIII – avaliar, de forma contínua, a execução de programas de ensino e demais atividades inerentes ao Curso;

XIV - elaborar o programa das disciplinas do curso de graduação a seu cargo; XV

– designar os docentes para a regência das disciplinas do Curso;

XVI – coordenar e supervisionar as atividades extracurriculares, programadas para o curso;

XVII – propor à Diretoria, contratações, dispensas, transferências ou alterações contratuais dos docentes lotados no Curso;

XVIII – recomendar ao Diretor o licenciamento de docentes lotados no Curso, para a realização de cursos de aperfeiçoamentos;

XIX – instruir os processos que devam ser submetidos aos órgãos superiores; XX

– elaborar o regimento de estágio supervisionado, de monografias e indicar os docentes orientadores;

XXI – exercer as demais funções que lhe forem atribuídas pelos órgãos superiores ou ainda por este Regimento;

XXII - deliberar, orientar e supervisionar a formação de estrutura dos currículos plenos do Curso de Graduação, dentro dos preceitos da legislação vigente;

XXIII - deliberar sobre o número de alunos por classe nos cursos, respeitando os limites que permitam a melhor qualidade de ensino;

XXIV - propor normas para o sistema de verificação do rendimento escolar, conforme prescreve este Regimento;

XXV - deliberar sobre as diretrizes didáticas do curso;

XXVI - deliberar sobre a representação de alunos a respeito das atividades dos docentes”.

Artigo 4º - O salário do representante do Departamento de Curso de Ciências Contábeis e carga horária de trabalho obedecerão ao que prescreve a Lei Complementar Municipal nº 25 de 10 de outubro de 2007 e seu Anexo III.

Parágrafo 1º Observa que, inicialmente, a carga horária da representação do Departamento do Curso de Ciências Contábeis será de 10 (dez) horas semanais, podendo ser revista semestralmente.

Birigui, 17 de abril de 2024.

Profa. Dra. Sabrina Bellorti de Andrade Berne
Diretor Geral FATEB